

CONTRATO 002/2019-HMAP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE E EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS) E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL).

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0009-70
END.	Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600.		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	00.302.007/0001-68
END.	Rua 26, 213, Qd. H-13, Lt. 15/16, Setor Marista, Goiânia – Goiás. CEP: 74.150-080		
REP. LEGAL	Diógenes Diques da Costa	PROF.	Empresário
CPF	906.752.661-49	R.G.	3764829 – DGPC/GO

QUADRO 02			
UNIDADES	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	MUN./UF	Aparecida de Goiânia – GO.
NATUREZA	FORNECIMENTO DE PRODUTOS		
OBJETO	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE E EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS) E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL).		
VIGÊNCIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. A referida contratação terá como vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificado, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência 2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação. 		
CONTRATOS DE GESTÃO N.	1095/2018 -SEL		



QUADRO 03

SERVIÇOS/PRODUTOS

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Características gerais:

1.1.1. A contratação contempla o fornecimento de insumos hospitalares (equipo para infusão de dieta enteral, equipo transfusão de sangue e equipo para infusão parenteral de medicamentos) e realização de treinamento de toda equipe assistencial), com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Para o fornecimento dos insumos:

- Fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo transfusão de sangue e Equipo para infusão Parenteral de medicamentos). Todos itens (equipos e bombas) devem obedecer às classificações e especificações conforme regulamentado pela ANVISA;
- Treinamento do manuseio para toda equipe assistencial;
- Troca dos equipamentos, caso ocorram eventuais danos;
- Os equipamentos deverão conter ficha técnica conforme resolução;
- O envio das Bombas de Infusão Parenteral e Bombas de Infusão Enteral deverá ser de responsabilidade da Contratada;
- Qualquer eventual necessidade de troca ou qualquer tipo de dano que possa ser causado nos aparelhos, serão de responsabilidade da Contratada.
- As entradas deverão ser realizadas através de registros legais emitidos pela contratante;
- Os equipamentos fornecidos pela Contratada ficam sob responsabilidade da Contratante;

2.2. Para Uso dos insumos: Os insumos utilizados para realização da infusão deverão seguir o trâmite normal para entrada no sistema e distribuição conforme fluxo já padronizado.

2.3. A solicitação de compra dos produtos será feita mensalmente, através de solicitação ao departamento de compras do PAM, que encaminhará preferencialmente até o dia 10 de cada mês à CONTRATADA a lista de produtos pedidos, que deverá fornecê-los à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos.

2.4. A solicitação de troca de produtos danificados deverá ser realizada pelo supervisor de logística, diretamente com o fornecedor através de contato telefone ou e-mail.

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer um novo produto, para substituir aquele danificado, em até 96 (noventa e seis) horas.



2.6. Para o funcionamento dos setores é necessário o fornecimento dos produtos abaixo descritos, nas quantidades estimadas abaixo informadas:

Especificação	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
Equipo Enteral compatível com a bomba que será fornecida em comodato	Un	400	4800
Equipo Parenteral, compatível com a bomba que será fornecida em comodato.	Un	1250	15360
Equipo transfusão de sangue compatível com a bomba que será fornecida em comodato.	Un	150	1800

ATUAÇÃO TÉCNICA 1. A **CONTRATADA** deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.

QUADRO 04
VALOR Será devido o pagamento mensal conforme valores a seguir:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 2 – 1250 UND	EQUIPO GIRASET EG 0421 0000 – (especificações conforme proposta da contratada)	R\$ 19,93	R\$ 24.912,50
ITEM 3 – 400 UND	EQUIPO GIRASET EG 0323 0000 – MARCA SAMTRONIC (especificações conforme proposta da contratada)	R\$ 19,93	R\$ 7.972,00
ITEM 4 – 150 UND	EQUIPO GIRASET EG-0521 0000 – SANGUE ESTERELIZADO – Equipo MARCA SAMTRONIC (especificações conforme proposta da contratada)	R\$ 22,26	R\$ 3.339,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.223,50 (trinta e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).



QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE E EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS) E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE TODA EQUIPE ASSISTENCIAL). PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.



CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos produtos discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos **produtos fornecidos** nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos **produtos fornecidos**.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o fornecimento e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante autorização da diretoria.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.



h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos fornecimentos oferecidos.

i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até 25º dia ao mês** do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),
- 2 - Municipal (ISSQN),
- 3 - Estadual (ICMS),
- 4 - Trabalhista (TST).

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os fornecimentos dos produtos oferecidos pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês do efetivo fornecimento por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos produtos oferecidos.

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de

BRIDICO

fornecimento e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega dos produtos e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e produtos fornecidos.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento da entrega dos produtos contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos dos fornecimentos
- d) Paralisação do fornecimento.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de fornecimento ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação do fornecimento dos produtos ora



avencado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos produtos contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11 – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

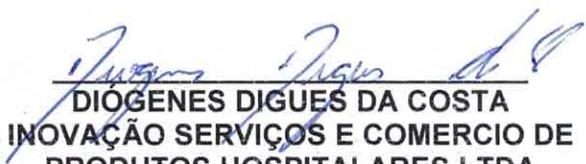
Parágrafo Único. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 13ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avencados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 28 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	 DIÓGENES DIGUES DA COSTA INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS	
NOME: <i>Marcela Pereira</i>	NOME: <i>Josami Perheiro</i>
CPF: <i>599.517.021.04</i>	CPF: <i>025.863.821-45</i>





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo transfusão de sangue e Equipo para infusão Parenteral de medicamentos) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe assistencial**, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia (HMAP), localizado à Avenida V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74936-600, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia - GO, por intermédio da Prefeitura do Município, o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

2.3. A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos diversos setores da unidade de saúde, que prestam atendimento direto aos pacientes, com o intuito de atender as cláusulas contidas no Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL.

2.3. Os Equipos e bombas de infusão parenteral para medicamentos são essenciais no tratamento de pacientes intensivos como os da sala vermelha, amarela e centro cirúrgico que são setores do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia.

2.4. Equipos e Bombas de Dieta enteral:

- Os equipos, ou bomba de infusão enteral, são importantes no tratamento de pacientes intensivos como os da sala vermelha, amarela e pacientes debilitados da unidade de internação. As bombas de dieta contribuem para um melhor controle de ingestão calórica do paciente, pois com o início precoce da alimentação alcançamos os níveis nutricionais adequados mais rápidos e com menor tempo e com maior segurança, reduzindo os índices de broncoaspiração, melhorando aceitabilidade da dieta, reduzindo a permanência do paciente na unidade, melhor controle do balanço hídrico, menor índice de diarreia, ou seja, contribui para melhor resposta do paciente. Além de diminuir riscos de contaminação e intoxicação, já que as dietas são em sistema fechado hermeticamente e estéreis.

2.5. Equipo de transfusão de sangue, para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e hemoderivados; câmara Dupla flexível, sendo que a primeira é dotada de filtro, a segunda para visualização e controle do gotejamento. Os equipos garantem a segurança na administração dos hemoderivados.

2.6. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia em atender aos seus objetivos.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla o fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo transfusão de sangue e Equipo para infusão Parenteral de medicamentos) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e realização de treinamento

de toda equipe assistencial, com intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Unidade Saúde.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Para o fornecimento dos insumos:

- Fornecimento de insumos hospitalares (Equipo para Infusão de dieta Enteral, Equipo transfusão de sangue e Equipo para infusão Parenteral de medicamentos) com a disponibilização de Bombas de Infusão em regime de comodato e realização de treinamento de toda equipe assistencial;
- Todos itens (equipos e bombas) devem obedecer às classificações e especificações conforme regulamentado pela ANVISA;
- Fornecimento de Bombas de Infusão Parenteral e Bombas de Infusão Enteral em regime de comodato;
- Treinamento do manuseio para toda equipe assistencial;
- Troca dos equipamentos, caso ocorram eventuais danos;
- Os equipamentos deverão conter ficha técnica conforme resolução;
- O envio das Bombas de Infusão Parenteral e Bombas de Infusão Enteral deverá ser de responsabilidade da Contratada;
- Qualquer eventual necessidade de troca ou qualquer tipo de dano que possa ser causado nos aparelhos, serão de responsabilidade da Contratada.
- As entradas deverão ser realizadas através de registros legais emitidos pela contratante;
- Os equipamentos fornecidos pela Contratada ficam sob responsabilidade da Contratante;



4.2. Para Uso dos insumos: Os insumos utilizados para realização da infusão deverão seguir o trâmite normal para entrada no sistema e distribuição conforme fluxo já padronizado.

4.3. A solicitação de compra dos produtos será feita mensalmente, através de solicitação ao departamento de compras do PAM, que encaminhará preferencialmente até o dia 10 de cada mês à CONTRATADA a lista de produtos pedidos, que deverá fornecê-los à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos.

4.4. A solicitação de troca de produtos danificados deverá ser realizada pelo supervisor de logística, diretamente com o fornecedor através de contato telefone ou e-mail.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer um novo produto, para substituir aquele danificado, em até 96 (noventa e seis) horas.

4.6. Para o funcionamento dos setores é necessário o fornecimento dos produtos abaixo descritos, nas quantidades estimadas abaixo informadas:

Especificação	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
Equipo Enteral compatível com a bomba que será fornecida em comodato	Un	400	4800
Equipo Parenteral, compatível com a bomba que será fornecida em comodato.	Un	1250	15360
Equipo transfusão de sangue compatível com a bomba que será fornecida em comodato.	Un	150	1800



Bombas de Infusão Enteral (comodato), compatível com os equipos que serão fornecidos.	Un	40	_____
Bombas de Infusão Parenteral (comodato), compatível com os equipos que serão fornecidos.	Un	128	_____

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço que fizer necessário a sua participação.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

5.1.6. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

5.1.7. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.



5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

5.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás - ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer as normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde, bem como atender todas resoluções normativas pertinentes ao objeto do contrato.

5.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, com telefones de contato dos mesmos.

5.1.13. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.1.14. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.15. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.18. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

5.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE

5.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.1.21. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

5.1.22. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

5.1.23. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

5.1.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE

- 5.1.25.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 5.1.26.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 5.1.27.** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.
- 5.1.28.** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.
- 5.1.29.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.
- 5.1.30.** Cumprir os prazos de execução dos serviços.
- 5.1.31.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
- 5.1.32.** A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição/desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.
- 5.1.33.** Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.
- 5.1.34.** A contratada deverá, na eventualidade de falta de algum colaborador por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.
- 5.1.35.** Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

5.1.36. Cumprir de forma integral todas as disposições do Termo de Referência anexo ao edital.

5.1.37. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5.1.38. Ficará a cargo da CONTRATADA disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços indispensáveis à atividade de cada ramo profissional para uso individual ou coletivo, cuja descrição básica encontra-se descrita neste Termo de Referência. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;
- c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e preço de pagamento.
- d) Apresentar proposta de valor unitário e global do serviços de exames laboratoriais conforme descrito no Anexo I, sendo que deverão estar inclusos nos valores mencionados os custos com equipamentos, insumos e recursos humanos.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3 A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer

acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse, referente ao mês do efetivo fornecimento.

8.2. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

8.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.